

# POR QUE O RELATÓRIO DO SENADOR MARCOS DO VAL SOBRE O PL 3.723/2019 DEVE SER REJEITADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ) DO SENADO FEDERAL?



**INSTITUTO IGARAPÉ**  
a think and do tank



Instituto **SoudaPaz**

A paz na prática

# POR QUE O RELATÓRIO DO SENADOR MARCOS DO VAL SOBRE O PL 3.723/2019 DEVE SER REJEITADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ) DO SENADO FEDERAL?

O projeto 3.723/2019, em tramitação no Senado, representa um grande retrocesso para o controle de armas e munições no Brasil. Os institutos Igarapé e Sou da Paz destacam alguns dos principais motivos pelos quais **o relatório do senador Marcos do Val deve ser rejeitado pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).**

## I. Argumentos gerais falsos

**a) O descabido argumento de insegurança jurídica resultante de atos do Executivo Federal para a flexibilização da legislação atual.** O relatório denuncia a grande insegurança jurídica aos Caçadores, Atiradores Desportivos e Colecionadores (CACs) em razão dos decretos, portarias e resoluções editados sobre o tema desde 2019. Como o próprio relator admite, essa insegurança tem origem nos atos do governo federal, que ultrapassaram sua competência e estipularam autorizações não previstas em lei, alterações estas que estão sendo devidamente questionadas na Justiça. Contudo, a solução proposta ao problema criado pelo Executivo Federal não pode ser a flexibilização da legislação atual por meio da aprovação de um projeto incluído na pauta no apagar das luzes de 2021, após dois anos sem qualquer tramitação. **Segurança jurídica se garante com debate, análise e observância ao conhecimento técnico estabelecido por evidências.** Legalizar as ilegalidades de decretos publicados ao arrepio da lei, que asseguram privilégios a determinadas categorias e desconsideram os riscos associados a tais mudanças não traz segurança jurídica. Pelo contrário, coloca toda a população em risco.

**b) Distorção dos fatos e omissão de grandes impactos do acesso indiscriminado a armas de fogo.** O parecer do PL 3.723/2019 indica erroneamente a redução dos homicídios em 2018 e 2019, quando comparados a 2017, como uma evidência de que o aumento do acesso às armas não representou um retrocesso para a segurança no país — a despeito do fato de que **a proporção de mortes violentas cometidas com uso de arma de fogo vem crescendo, chegando a 78% em 2020, e de que o aumento mais intenso na circulação de armas está sendo registrado em 2020 e 2021.** O relatório também omite que os homicídios voltaram a subir 5% em 2020, em meio à pandemia do Coronavírus, invertendo a tendência de queda após 2017. É importante lembrar que, desde então, segundo dados do Atlas da Violência, **as mortes violentas por causa indeterminadas registraram um aumento de 70% e, em 2019, corresponderam a 11,7% do total de mortes violentas no Brasil.**

O relatório também se exime de abordar outras formas de violência e insegurança que são impactadas pela combinação do aumento da circulação de armas e munições com a baixa capacidade estatal de controle dos arsenais. Neste sentido, podemos destacar, por exemplo, **o poderio bélico do crime organizado que controla territórios** em diferentes regiões do país e o sitiamento de cidades durante grandes operações de roubo, como as que ocorrem em Araçatuba, Criciúma e Ourinhos.

**c) A vontade da maioria da população e a ciência são ignoradas.** O parecer afirma que *“sob o prisma ideológico, inclusive pela formação que acumulamos ao longo de anos de atividade de instrução em combate, temos certeza de que o acesso às armas de fogo é elemento positivo para a pacificação social em relação à criminalidade.”* Além de desconsiderar o dever máximo do Estado de garantir a segurança de sua população, tal afirmação ignora todas **as evidências científicas que mostram, tanto no Brasil como em diferentes países do mundo, o impacto negativo do aumento das armas em circulação em diferentes formas de criminalidade.** A ciência é baseada nos fatos e não nas percepções daqueles que gostam de armas. Além disso, é importante destacar que diversas pesquisas revelam que a maior parte da população é contrária às mudanças no controle de armas e munições no país: **73% dos brasileiros e brasileiras são contrários à flexibilização de porte para cidadãos comuns (IBOPE, 2019), e 72% da população brasileira discorda da afirmação do presidente da República de que é preciso armar o cidadão (Datafolha, 2020).**

**d) Os riscos de desvios de grandes arsenais para a ilegalidade são desconsiderados.** Há inúmeros casos, em diferentes regiões do país, que mostram que o acesso desmedido a armamentos de uso restrito, quantidades de munição injustificáveis para a prática esportiva idônea e responsável, e até mesmo a recarga de munições, levam criminosos a usar privilégios concedidos aos CACs para acessar grandes arsenais e armas de uso restrito. **São incontáveis casos de roubos e desvios de armas e munições de clubes de tiro e CACs para o crime organizado, incluindo ações relacionadas ao domínio territorial por facções criminosas, milícias, e ao sitiamento de cidades durante grandes assaltos a agências bancárias.** Dentre os casos de grande repercussão, destaca-se a prisão de Ronnie Lessa, acusado pelo assassinato de Marielle Franco, que era atirador desportivo e acusado de usar autorizações de importação para traficar fuzis. Também **não são raras as ocorrências de feminicídio em residências de CACs.**

**e) Benefício de um grupo versus o impacto negativo na coletividade.** Apesar de estar direcionado sobretudo aos CACs, concedendo a este grupo dezenas de privilégios pouco fundamentados, **as previsões constantes do PL impactam a vida de toda a sociedade** e, de forma ainda mais gravosa, a vida de grupos mais expostos aos riscos da ampliação do acesso a armas e munições, incluindo mulheres, pessoas negras e jovens. **Enquanto cidadãos com alto poder aquisitivo têm acesso a armas de fogo, em razão dos custos de aquisição e treinamento, mulheres,<sup>1</sup> crianças, jovens<sup>2</sup> e pessoas negras<sup>3</sup> se tornam mais suscetíveis a violências em ambientes privados e públicos.**

Para além da discriminação indireta ocasionada pelo impacto desproporcional do projeto em relação a determinados grupos, o relatório traz como fundamento chave os “inúmeros casos de indivíduos detidos indevidamente por porte ilegal de arma”. O que deve pautar o debate e a atuação dos poderes Legislativo e Executivo é o interesse público. Diante da discussão sobre os benefícios a um grupo restrito que pratica atividades recreativas e esportivas, é o direito à segurança e a proteção da vida das pessoas que devem prevalecer. Vale a pena ressaltar mais uma vez: **o PL está dedicado a conceder privilégios aos CACs, mas as consequências negativas desses privilégios e sua consequente corrida armamentista serão sentidas por toda a população.**

## II. Pontos críticos do conteúdo do PL

### 1. **Elimina a marcação de munições, inclusive para as das forças de segurança; a marcação de embalagens de munições e a exigência de dispositivo intrínseco de segurança e de identificação das armas de fogo** (Art. 4º, Disposições Finais e Transitórias).

Esta alteração fragiliza a rastreabilidade das armas de fogo, beneficiando apenas quem pratica atividades ilegais. Também impede a rastreabilidade de munições roubadas ou desviadas de instituições públicas, material comprado com recurso público e que passa a ser utilizado no cometimento de crimes.

Sobre esse item, o Ministério Público Federal também expressou grande preocupação com o retrocesso e seu impacto em dinâmicas criminais por meio da Nota Técnica conjunta nº2/2020 da 2ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão Criminal e de Controle Externo da Atividade Policial.

---

1 De acordo com o Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança, em 2020, 64% dos homicídios contra mulheres e 26,1% dos feminicídios foram cometidos com armas de fogo. Levantamento do Instituto Sou da Paz indicou que as armas de fogo foram um dos principais instrumentos usados no homicídio de mulheres nos últimos 20 anos.

2 Em 2020, mais de 6 mil crianças e adolescentes foram assassinados, o que representa um aumento de 3,6% em relação ao ano anterior. Armas de fogo foram o instrumento utilizado em 85% dos assassinatos de adolescentes.

3 De acordo com o Atlas de Violência de 2020, a população negra é a mais afetada por diferentes formas de violência. Apenas em 2018, pessoas negras representaram 75,7% das vítimas de homicídios.

Texto da Lei 10.826/2003 que seria **REVOGADO** pelo PL 3.723/2019:  
*Art. 23. (...)*

*§ 1º Todas as munições comercializadas no País deverão estar acondicionadas em embalagens com sistema de código de barras, gravado na caixa, visando possibilitar a identificação do fabricante e do adquirente, entre outras informações definidas pelo regulamento desta Lei.*

*§ 2º Para os órgãos referidos no art. 6º, somente serão expedidas autorizações de compra de munição com identificação do lote e do adquirente no culote dos projéteis, na forma do regulamento desta Lei.*

*§ 3º As armas de fogo fabricadas a partir de 1 (um) ano da data de publicação desta Lei conterão dispositivo intrínseco de segurança e de identificação, gravado no corpo da arma, definido pelo regulamento desta Lei, exclusivo para os órgãos previstos no art. 6º.*

## **2. Define as atividades de caça, tiro desportivo e colecionamento (“CACs”) como “direito de todo cidadão brasileiro” (Art. 21-B).**

A previsão é incompatível com os diversos riscos coletivos e ambientais dessas práticas, com o exercício de uma atividade recreativa específica e contrária à lógica geral aplicada a todas as atividades que utilizam produtos controlados pelo Exército. Além disso, essa previsão pode facilitar que pessoas de má-fé utilizem essas categorias apenas para ter acesso a armas de fogo de uso restrito.

Com relação especificamente à caça, cabe destacar que ela é proibida no Brasil: só há autorização para licenças de manejo restrita a espécies e locais em que há desequilíbrio da fauna. Nesse sentido, tal dispositivo pode contribuir para agravar práticas predatórias ao meio ambiente.

Texto do PL 3.723/2019:

*Art. 21-B É direito de todo cidadão brasileiro o exercício das atividades de colecionamento e de tiro esportivo, bem como o apostilamento das armas de caça, de acordo com o disposto nesta Lei e em seus regulamentos, vedada a sua prática por pessoa física ou jurídica que não se encontre devidamente registrada perante o Comando do Exército.*

## **3. Pré-autoriza alto limite de aquisição de armas por CACs (Art 21-D: § 7º).**

Autoriza a aquisição da quantidade mínima de 16 armas para CACs, sendo até 6 de uso restrito. Esse patamar mínimo dá a todos os atiradores recém cadastrados acesso à quantidade que, até 2018, era permitida apenas para atiradores esportivos de nível nacional, incluindo o acesso a pelo menos 6 fuzis (armas de uso restrito). O PL não indica o limite máximo de aquisição, que poderá ser expandido em regulamentação do Comando do Exército.

Texto do PL 3.723/2019:

*Art 21-D: § 7º A quantidade de armas autorizadas para o apostilamento de caça ou de tiro esportivo será regulamentada pelo Comando do Exército, assegurada a quantidade mínima de 16 (dezesesseis) armas de calibre permitido ou restrito por acervo, das quais no mínimo 6 (seis) poderão ser de calibre restrito.*

## **4. Autoriza o transporte de 1 arma de porte municada e pronta para uso por caçadores e atiradores e invalida exigência de 5 anos de registro para concessão de autorização de porte para atiradores (Art 21-G, §1º e §2º e Art. 21-I).**

A autorização de transporte de arma municada, em qualquer horário ou trajeto, descaracteriza a vinculação da atividade autorizada a este porte, configurando um porte geral e irrestrito camuflado. Atualmente, há mais de 450 mil CACs registrados e que se beneficiariam deste porte sem qualquer justificativa de necessidade.

Na prática, essa autorização também eliminaria o efeito da exigência do PL em seu texto original de registro por 5 anos como atirador desportivo antes de obter o porte e permitiria o apostilamento de mais de 1 arma para autorização de porte.

## **5. Dificulta a fiscalização de CACs (Art. 3º §4º).**

Determina que, para ter acesso aos bancos de dados que contenham informação de acervo de CACs, o servidor credenciado terá que motivar o ato em registro prévio. Ou seja, para investigar alguém que teria acesso a arsenais de, no mínimo, 16 armas por ano, acesso à recarga de munições, entre outras prerrogativas, o investigador ou delegado teria que explicar porque pretende obter informações do arsenal. Essa prática é incompatível com a atividade de investigação, não sendo exigido nada semelhante, por exemplo, para consultar se um carro é de propriedade de um cidadão ou não.

Cabe notar que o banco de dados do Exército (onde ficam os dados de CACs) já possui acesso restrito, sem senhas de acesso direto para polícias estaduais, sendo desejável que os legisladores e órgãos trabalhem para facilitar esse acesso, não em sentido contrário, vedando ainda mais a investigação de atuações ilegais.

## **6. Autoriza automaticamente a recarga caseira de munição para todos os CACs (Art. 21-D §§6º, 8º e 9º e Art. 21-AG).**

Permite a fabricação e circulação de enorme quantidade de munições não rastreáveis e de alto interesse para organizações criminosas. Atualmente há mais de 450 mil pessoas físicas distintas registradas nas categorias de CACs, ou seja, seriam autorizadas 450 mil fábricas caseiras de munições, expondo vizinhos a riscos de explosão e destruindo o já deficiente sistema de

rastreamento e marcações de munições no Brasil. O projeto simula uma inovação ao limitar a recarga para munições ao lote adquirido pelo interessado, no entanto, não há marcação de lotes vendidos para pessoas físicas no Brasil, sendo essa suposta medida de mitigação de riscos totalmente inócua.

## 7. **Permite que o Exército libere o uso de designadores lasers, visores noturnos e termais sem controle de compra ou transporte** (Art 21-AF §2º incs. I, II e III e §3º).

Esses materiais não têm vinculação com prática desportiva e hoje estão no rol de produtos proibidos pela sua alta periculosidade caso caiam em mãos de organizações criminosas, aumentando especialmente o risco de vitimização de policiais.

## 8. **Amplia a potência de armas permitidas e restringe a incorporação de novos produtos proibidos** (Art 2A, IX).

Ao incluir em lei o que hoje está regulamentado por decreto, o PL dificulta a inclusão de novos artefatos proibidos que surjam por inovação tecnológica, seja em termos de arma de fogo ou munição. Além disso, fixa o novo limite em uma potência quatro vezes maior a que era praticada até dezembro de 2018, permitindo que armas antes só acessíveis às forças de segurança sejam compradas por civis, prática incompatível com a diferença de treinamento e com o risco coletivo.

Texto dado pelo PL 3.723/2019:

*IX – calibre permitido: calibre nominal que não atinge, com a utilização de munição comum, na saída do provete, energia cinética superior a 1.225 ft.lbs (mil duzentas e vinte e cinco libras-pé) ou 1.660 J (mil seiscientos e sessenta Joules) ou aquele destinado ao emprego em arma de alma lisa.*

## 9. **Amplia arsenais privados de policiais e militares para prática desportiva, sem contrapartida de fortalecimento de controle** (Art 4º-A)

Policiais e militares poderão comprar até 10 armas (limite que pode ser ampliado), de uso permitido ou restrito, curtas ou longas, para a prática desportiva, sem precisar pedir autorização às suas corporações. O acesso a tal quantidade de armas apenas pelo exercício profissional carece de fundamentação, sendo de responsabilidade do Estado fornecer as armas e demais insumos para esse exercício. Essa quantidade desproporcional pode atrair roubos e furtos a policiais e fragilizar o controle sobre quais armas estão sendo usadas em serviço.

## 10. **Concede nova anistia de 2 anos para legalização de armas irregulares** (Art. 2º, Disposições Finais)

Autoriza nova anistia para possuidores de armas ilegais. A forma como está prevista não se restringe a possuidores de boa-fé que tenham perdido o prazo de renovação de registro por entraves administrativos. Além de não exigir a comprovação de idoneidade e de aptidão psicológica e técnica, requisitos legais para o registro de arma de fogo, também permite que um cidadão registre arma ilegal a partir de mera declaração de que a posse é legítima.

Desde que a lei 10.826/2003 foi aprovada, foram realizadas 5 anistias até 2009 para legalização de armas de pessoas de boa-fé. Em 2021, não há motivação para presumir que pessoas de boa-fé não estejam cumprindo uma legislação aprovada há mais de 15 anos. Essa anistia tardia desestimula que pessoas cumpram a Lei e abre brechas para premiar o tráfico de armas. Essa anistia também elimina a possibilidade de pessoas serem presas ou processadas por posse de armas ilegais (*abolitio criminis temporária*).

## 11. **Cria regras diferentes de classificação de armas (permitida, restrita e proibida) de acordo com a categoria (atirador, caçador, defesa pessoal, etc.)** (Art. 21-V §1º, Art. 21- AD)

A previsão gera benefícios excepcionais para uso de armas semiautomáticas por atiradores desportivos e dificulta a fiscalização. Atualmente há só uma regra que vale para todos.

## 12. **Autoriza clube de tiro a atuar como “despachante” junto ao Exército para emissão de registro de atirador e caçador** (Art. 21-AH)

Permite que a entidade de tiro represente o interessado em obter o registro como atirador desportivo (e, conseqüentemente, ao porte de arma) perante os trâmites junto ao Comando do Exército, inclusive atestando a capacidade técnica do interessado/filiado em um flagrante conflito de interesses. A separação de funções é fundamental para o cumprimento do espírito da lei.

### III. Casos em que licenças concedidas pelo Exército para Caça, Tiro Esportivo e Colecionamento estiveram associadas ao uso criminal

#### Tráfico de armas e munições ou aluguel de armas

**Data:** Junho/2021.

**Local:** São Leopoldo (RS).

**Resumo:** **Colecionador foi flagrado pelo Departamento Estadual de Investigações do Narcotráfico (DENARC) negociando armas ilegais**, incluindo um fuzil brasonado do Exército. Negociações ilegais eram feitas pela internet.

**Link:** <https://www.jornalnh.com.br/noticias/regiao/2021/06/21/colecionador-de-armas-negociava-fuzil-do-exercito-no-vale-do-sinos.html>

**Data:** Fevereiro/2016.

**Local:** Franco da Rocha (SP).

**Resumo:** **Colecionador preso com 4 mil munições de fuzil.** Investigação da Polícia Civil **suspeita que ele fornecia armas para quadrilhas de roubo a banco** da Grande SP.

**Link:** <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/02/colecionador-de-armas-e-preso-em-sp-com-cerca-de-4-mil-balas-de-fuzil.html>

#### Milícia, Grupo de Extermínio ou Facções Criminosas

**Data:** Setembro/2020.

**Local:** Assunção - Paraguai.

**Resumo:** Levi Felício, apontado como **responsável por lavagem de dinheiro e armazenamento e logística de armas do PCC no Paraguai tinha registro de colecionador no Exército.**

**Link:** <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/09/16/acusado-de-guardar-armas-ao-pcc-tinha-permissao-de-colecionador-do-exercito.htm>.

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO LOGÍSTICO  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

**CERTIFICADO DE REGISTRO N° 60774**

Data de Validade: 19/02/2016

**Dados Pessoais**

Nome: LEVI ADRIANI FELICIO CPF: [REDACTED]  
Endereço (Local do acervo): [REDACTED]

Estado: São Paulo Cidade: São Pedro Bairro: Todos

**Atividade(s) Autorizadas(s)**

- COLECCIONAMENTO
- RECARGA DE MUNIÇÃO
- USO DESPORTIVO - ATRADOR
- USO DESPORTIVO - CAÇADOR
- USO DESPORTIVO - TIRO PRÁTICO

**Data:** Setembro/2020.

**Local:** Americana (SP).

**Resumo:** O Departamento Estadual de Investigações Criminais (DEIC) da Polícia Civil de São Paulo prendeu um agente da Guarda Civil de Americana e também CAC com um arsenal no porta-malas de um carro de luxo conduzido por ele. O delegado do caso disse que **as investigações apontam que o suspeito alugava armas para quadrilhas de roubo a banco.**

**Link:** <https://noticias.r7.com/jr-na-tv/videos/guarda-municipal-de-americana-sp-e-presosuspeito-de-fornecer-armas-para-assaltantes-de-banco-29092020>.

**Data:** Março/2019.

**Local:** Rio de Janeiro.

**Resumo:** O matador de aluguel, miliciano e integrante do “Escritório do Crime”, preso pelo assassinato da vereadora Marielle Franco e do seu motorista Anderson Gomes **era colecionador e atirador esportivo registrado no Exército**, assim como sua esposa. A polícia suspeita que o registro facilitava seu acesso a armas e munições. O CR 203.587 foi assinado pelo tenente-coronel Alexandre Almeida, também preso em 2019 por venda ilegal de armas de fogo. Em um dos apartamentos de Lessa foram apreendidas peças para montagem de 117 fuzis padrão AR-15.

**Links:** <https://revistaforum.com.br/politica/acusado-de-matar-marielle-vizinho-de-bolsonaro-tinha-facilidades-para-importar-armas-como-colecionador-e-atirador/>.  
<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/03/13/117-fuzis-incompletos-achados-na-casa-de-amigo-de-ronnie-lessa-eram-falsificados-mas-funcionam-diz-delegado.ghtml>.

## Feminicídio e violência contra mulher

**Data:** Junho/2021.

**Local:** Campo Formoso (BA).

**Resumo:** Mesmo já tendo antecedentes por violência doméstica, um homem conseguiu registrar no Exército como CAC um fuzil T4 Taurus, uma carabina. 40, uma espingarda e uma pistola. Após pedido de medida protetiva, as armas foram apreendidas pela Polícia Civil, e o homem está sendo investigado por falsidade ideológica.

**Link:** <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2021/06/16/quatro-armas-sao-apreendidas-com-investigado-por-agredir-mulher-na-bahia.htm>.

**Data:** Abril/2019.

**Local:** Belo Horizonte (MG).

**Resumo:** Tchaikovsky Mourão havia renovado há poucas semanas seu registro de atirador esportivo no Exército, onde tinha apostiladas 3 pistolas (incluindo a 380 usada no crime) e armas de pressão. Inconformado com o fim do relacionamento, ele disparou contra a ex-companheira e seus 2 filhos e depois ateou fogo na casa.

**Link:** [https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/04/26/interna\\_gerais,1049270/morre-mulher-atacada-pelo-ex-marido-com-tiros-e-fogo-em-bh.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/04/26/interna_gerais,1049270/morre-mulher-atacada-pelo-ex-marido-com-tiros-e-fogo-em-bh.shtml).

**Data:** Novembro/2019.

**Local:** Pelotas (RS).

**Resumo:** Espingardas, revólver, pistola e mais de 500 munições foram apreendidas pela Polícia Civil após ameaças feitas por um atirador a sua ex-companheira e família. Segundo a vítima, o acusado tinha problemas com álcool e a agredia com frequência, o que motivou a decisão de separação.

**Link:** <https://www.diariopopular.com.br/seguranca/policiais-apreendem-armas-com-acusado-de-ameaca-146549/>.

## Homicídio e tentativa de homicídio

**Data:** Outubro/2021.

**Local:** Marília (SP).

**Resumo:** Colecionador em surto que mantinha diversas armas em casa recebeu policiais a tiros, ferindo dois policiais militares, até ser baleado e contido. Um dos policiais teve a perna transfixada por um tiro e outro foi baleado no quadril, ombro e braço.

**Link:** <https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2021/10/06/justica-mantem-prisao-de-colecionador-de-armas-que-trocou-tiros-com-a-pm-em-marilia.ghtml>.

**Data:** Maio/2021.

**Local:** Jaboticaba (RS).

**Resumo:** **Atirador esportivo matou José Antônio Rocha após uma discussão em um restaurante da cidade.** O policial civil Fabiano Menezes, que estava no local, de folga, tentou prender o suspeito e também foi baleado e morto.

**Link:** <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2021/05/18/suspeito-de-matar-duas-pessoas-em-restaurante-de-jaboticaba-e-atirador-e-vinculado-a-club-de-tiro-diz-policia.ghtml>.

**Data:** Maio/2019.

**Local:** Santo André (SP).

**Resumo:** **Dono de pizzeria e atirador esportivo, Marcelo Pereira foi acusado de matar a tiros um morador de rua (Sebastião Lopes) na cidade de Santo André.**

Na residência do suspeito, foragido, foram encontradas uma espingarda calibre 12 e um fuzil AR-15. As armas curtas registradas em seu nome não foram encontradas. As investigações da Polícia Civil deram conta de que o empresário teria brigado com o morador de rua e coletor de recicláveis. Antes deste crime, o suspeito já tinha sido pego embriagado com arma registrada no Exército fazendo-se passar por policial.

**Link:** <https://ponte.org/colecionador-registrado-empresario-matou-morador-de-rua-segundo-policia/>.

## Ameaças

**Data:** Setembro/2021.

**Local:** Brasília (DF).

**Resumo:** Um médico e atirador esportivo foi armado com uma pistola 9mm e um revólver 38 para ameaçar funcionários de uma pizzeria de Brasília por conta do atraso do seu pedido.

**Link:** <https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2021/09/4952668-medico-que-ameacou-dono-de-pizzaria-e-indiciado-por-porte-ilegal-e-ameaca.html>.



**INSTITUTO IGARAPÉ**  
a think and do tank



Instituto **SoudaPaz**  
A paz na prática